



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 205803/25

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI

INTERESSADO: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, ROBERTO REGAZZO

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1743/25

Defiro o pedido de prorrogação de prazo apresentado na peça 22 pelo gestor das contas do Município de Ibaiti no exercício de 2024, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, concedendo 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único do art. 389¹ do Regimento Interno, a contar da data da publicação deste despacho. Isso porque o pedido somente foi apreciado quando já expirada a possibilidade de prorrogação sem solução de continuidade.

À Diretoria de Protocolo para controle do prazo.

Após, siga o regular trâmite.

Publique-se.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

¹ **Art. 389.** O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.
